



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16, DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DA AMAVI – JIMAVI 2013, NAS ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS CONSTANTES DO EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 9h do dia 22 de julho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 09h30min do dia 22 de julho de 2013.

LOCAL: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Centro - CEP - 89.160-015 - Rio do Sul - Santa Catarina.

CONTATO: Telefone: (47) 3531-4242 / e-mail: amavi@amavi.org.br

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção à AMAVI por telefone ou e-mail, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A AMAVI não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá a AMAVI pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada “AMAVI”, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Hugo Lembeck, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Taió, CPF nº 502.129.239-00, RG 1.425.000 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Gerhard Koester, 44, apto 304, Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais dispositivos da Lei Federal 8.666/93.

1.2 - **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** 9h do dia 22 de julho de 2013.

1.3 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 09h30min do dia 22 de julho de 2013.

1.4 - **LOCAL:** Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 – Bairro Centro - CEP - 89.160-015 - Rio do Sul - Santa Catarina.

1.5 - Os Proponentes deverão comparecer na sede da AMAVI com a necessária

antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.6 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, BEM COMO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL.

2 - OBJETO

2.1 - FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16, DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DA AMAVI – JIMAVI 2013, NAS ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS CONSTANTES DO EDITAL:

Descrição: Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino, categoria Sub 16, onde o jogo terá a duração de 60min. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário.

Cidades sedes dos jogos: Ibirama, Pouso Redondo, Rio do Oeste, Lontras, Rio do Campo, Agrolândia, Presidente Getúlio, Taió e Chapadão do Lageado.

2.2 - As quantidades de jogos estão estimadas no Anexo I deste Edital e no Anexo IX está prevista a programação do IV JIMAVI, sujeita a alterações no decorrer de sua execução, seja em relação às modalidades, quantitativos e cidades sedes dos jogos.

2.3 - Os preços máximos aceitos para o fornecimento do objeto deste Edital são os previstos no Anexo II deste instrumento.

2.4 - A AMAVI não está obrigada a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades estimadas no Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.5. O serviço de arbitragem deverá ser realizado em uma das cidades sede dos jogos, a ser indicada na solicitação de serviço a ser expedida pela AMAVI com antecedência mínima de 3 (três) dias do respectivo jogo.

2.6. As despesas de locomoção, alimentação, estadia, entre outros que porventura forem necessários deverão estar contidos nos preços propostos.

2.7. O pagamento das arbitragens dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal a ser entregue com o respectivo comprovante de realização da arbitragem das partidas.

2.8. O valor total global estimado para execução do objeto, considerada a planilha de jogos previstos constante do Anexo I, é de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Estimativa de quantidades

Anexo II - Preços máximos

Anexo III - Modelo de proposta de preços

Anexo IV - Modelo de declaração do menor

Anexo V - Modelo de credenciamento

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo VII - Modelo de ata de registro de preço

Anexo VIII - Modelo de contrato

Anexo IX - Programação das competições de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub16, dos jogos da integração da Amavi – JIMAVI 2013.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

4.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Esta licitação está aberta a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechados, contendo as seguintes informações:

6.1.1 - Razão social da AMAVI;

6.1.2 - Número do Pregão;

6.1.3 - Número do envelope;

6.1.4 - Dia da sessão pública do Pregão;

6.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

7 - ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo IV (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina ou manuscrito como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1 - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

7.1.3 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.4 - Nome do representante legal, RG e CPF.

7.2 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os relativos ao deslocamento, estadia e alimentação que correrão por sua conta e risco.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

7.3.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

7.4 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo IV, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.7 - As propostas não poderão conter preços superiores aos preços máximos discriminados no Anexo II deste edital.

7.8 - A proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens do objeto deste edital, devendo porém apresentar preço para todas as variáveis de cada item, sob pena de desclassificação.

7.9 - Para fins de julgamento do menor preço por item, será considerado o valor decorrente do somatório geral do item, considerando os valores dos jogos para cada cidade, devendo a proponente preencher todos os campos de valores da tabela.

8 - ENVELOPES nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

8.1 - No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e ou privado.

8.1.1.2 - Relação da equipe técnica responsável pela execução do objeto licitado, cujos profissionais deverão possuir capacidade técnica compatível com a função.

8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.1.2.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a

situação da demanda judicial;

8.1.2.1.2 - A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital.

8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.1.3.2.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.4. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

8.1.4 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.1.4.1 - Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 8.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

9.2 - A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:

9.2.1 - No dia, hora e local designados no edital, aberta a sessão, os interessados apresentarão à Equipe de Apoio os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo V e documentos para credenciamento, da seguinte forma:

a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar

acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

c) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

9.2.2 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

9.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

9.2.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao respectivo processo.

9.2.5 - A Equipe de Apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por lote;

9.2.6 - Em seguida identificará, por lote, a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.2.7 - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço em cada lote serão classificadas em ordem crescente;

9.2.8 - O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

9.2.9 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens anteriores, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, por lote, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.2.10 - Em caso de empate das melhores propostas por lote, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

9.2.11 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, por lote, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

9.2.12 - O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, por lote, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.2.13 - Para fins de julgamento, os lances deverão ser realizados considerando o valor global do item, sendo que para fins de registro, os preços unitários serão obtidos por meio da aplicação do mesmo percentual de desconto aplicado sob o valor global do respectivo item quando do lance verbal.

9.2.14 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.2.15 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.2.16 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade, por item, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

9.2.17 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.2.18 - Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.2.19 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira

classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.20 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

9.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do objeto e registrados seus preços para contratação, pelo Pregoeiro;

9.2.22 - Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.2.23 - Nas situações previstas nos itens 9.2.14, 9.2.15, 9.2.16 e 9.2.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

9.2.24 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, § 2º da Lei de Licitações;

9.2.25 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

9.2.26 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.2.27 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.2.28 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.2.29 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.2.30 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

10.1.1 - Havendo recursos, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

10.2 - A homologação desta licitação não obriga a AMAVI à aquisição do objeto licitado.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o objeto ao primeiro classificado em cada item.

11.2 - O preço da melhor proposta por item será registrado na ordem de classificação da Licitação.

11.3 - A AMAVI convocará os adjudicatários classificados em primeiro lugar para, dentro do

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;

11.3.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AMAVI.

11.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a AMAVI poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.4.1 - Inexecução contratual pelos primeiros classificados por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

11.4.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.5 - Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.6 - Os adjudicatários não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.7 - A existência do preço registrado não obriga a AMAVI a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado aos adjudicatários da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - No recebimento e aceitação dos serviços objeto deste Edital serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA: A empresa adjudicatária obriga-se a:

13.1.2. Efetivar as arbitragens conforme especificação do Edital, realizando o serviço solicitado pela AMAVI e no município indicado.

13.1.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

13.1.4. Substituir imediatamente (após a solicitação) os árbitros que não estiverem adequados à filosofia dos jogos e ou capacidade técnicas.

13.1.5. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à AMAVI para o bom andamento das competições.

13.1.6. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, ou ausência durante o desenvolvimento dos JIMAVI 2013.

- 13.1.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços.
- 13.1.8. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 13.1.9. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Edital e seus anexos.
- 13.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.
- 13.1.12. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará facultado AMAVI requerer que ela seja executada às custas do adjudicatário da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos.
- 13.1.13. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela AMAVI.
- 13.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens dos Municípios e ou da AMAVI, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.
- 13.1.15. Comunicar a AMAVI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.
- 13.1.16. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela AMAVI.
- 13.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AMAVI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos aos jogos.
- 13.1.18. Paralisar, por determinação da AMAVI, qualquer trabalho de prestação de serviços, que não esteja ocorrendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços do presente registro de preços.
- 13.1.20. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado.
- 13.1.21. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene

e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

13.1.22. Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados.

14. PENALIDADES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que A AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar;

14.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013: 1.002.3.3.90.00.00.00.00.

16 – ESCLARECIMENTOS

16.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente Pregão à AMAVI pelo fax (47) 3531-4242 ou através do endereço eletrônico amavi@amavi.org.br até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

16.2 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.

17.2 - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

17.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

17.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

17.5 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

17.9 – A AMAVI se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

17.10 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 - Ao Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio caberá decidir pelos procedimentos que, durante a sessão pública do pregão, forem necessários à lisura e legalidade do procedimento.

17.12 - As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13 - As publicações relativas ao presente edital ocorrerão no Mural localizado na sede da AMAVI e ainda no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.

17.14 - Ficam à disposição dos interessados, na sede AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, em todos os dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Rio do Sul, 04 de julho de 2013.

HUGO LEMBECK
Presidente da AMAVI



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saletê - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

ANEXO I ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

| Itens | Descrição | Quantidade estimada de jogos |
|-------|--|------------------------------|
| I | Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 16 | 16 |

ANEXO II PREÇOS MÁXIMOS

| ITEM I - Futebol de Campo Masculino SUB 16 | | | | |
|---|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Cidade | Valor de 1 jogo por dia | Valor de 2 jogos por dia | Valor de 3 jogos por dia | Valor de 4 jogos por dia |
| Ibirama | 250,00 | 420,00 | 580,00 | 750,00 |
| Pouso Redondo | 250,00 | 420,00 | 580,00 | 750,00 |
| Rio do Oeste | 250,00 | 420,00 | 580,00 | 750,00 |
| Lontras | 200,00 | 370,00 | 540,00 | 710,00 |
| Rio do Campo | 250,00 | 420,00 | 580,00 | 750,00 |
| Agrolândia | 250,00 | 420,00 | 580,00 | 750,00 |
| Presidente Getúlio | 250,00 | 420,00 | 580,00 | 750,00 |
| Taió | 250,00 | 420,00 | 580,00 | 750,00 |
| Chapadão do Lageado | 250,00 | 420,00 | 580,00 | 750,00 |



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saletê - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

_____, com sede na _____, C.N.P.J.
sob nº _____, representada pelo Sr. _____,
CREDENCIA o Sr. _____ (CARGO),
portador do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____,
para representá-la perante a AMAVI em licitação na modalidade Pregão Presencial nº
02/2013, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, com sede a _____, CNPJ sob
nº _____, por seu representante Sr. _____, R.G. nº
_____ e C.P.F. nº _____, declara
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2013.

Empresa:

Representante legal:

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

INTERESSADA: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede da AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Laranjeiras, A AMAVI, devidamente representada, e _____, por seus representantes legais, acordam proceder, nos termos do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem para as competições de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub16, dos jogos da integração da AMAVI – JIMAVI 2013, nas modalidades, especificações e locais discriminados abaixo:

.....
.....
.....
.....

Fica declarado que os preços registrados na presente Ata são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogados os prazos de validade das propostas apresentadas na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, ____ de _____ de 2013.

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2013, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, xxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxx, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato decorre de licitação processada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal 8.666/93, consoante a adjudicação e homologação do resultado, bem como os termos da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de arbitragem para as competições de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub16, dos jogos da integração da AMAVI – JIMAVI 2013, nas especificações e locais discriminados abaixo:

....

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

....

3.2. O serviço de arbitragem deverá ser realizado em uma das cidades sede dos jogos, a ser indicada na solicitação de serviço a ser expedida pela AMAVI com antecedência mínima de 3 (três) dias do respectivo jogo.

3.3. As despesas de locomoção, alimentação, estadia, entre outros que porventura forem necessários deverão estar contidos nos preços propostos.

3.4. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

3.5. A AMAVI não está obrigada a contratar o objeto deste contrato ou tampouco observar as quantidades estimadas no Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das arbitragens dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal a ser entregue com o respectivo comprovante de realização da arbitragem das partidas.

4.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

4.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

4.4. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetivar as arbitragens conforme especificação do Edital, realizando o serviço solicitado pela AMAVI e no município indicado.

6.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.3. Substituir imediatamente (após a solicitação) os árbitros que não estiverem adequados à filosofia dos jogos e ou capacidade técnicas.

6.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à AMAVI para o bom andamento das competições.

6.5. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, ou ausência durante o desenvolvimento dos JIMAVI 2013.

6.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços.

6.7. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.8. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Edital e seus anexos.

- 6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.
- 6.11. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará facultado AMAVI requerer que ela seja executada às custas do adjudicatário da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos.
- 6.12. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela AMAVI.
- 6.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens dos Municípios e ou da AMAVI, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.
- 6.14. Comunicar a AMAVI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.
- 6.15. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela AMAVI.
- 6.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AMAVI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos aos jogos.
- 6.17. Paralisar, por determinação da AMAVI, qualquer trabalho de prestação de serviços, que não esteja ocorrendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços do presente registro de preços.
- 6.19. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado.
- 6.20. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.
- 6.21. Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados.
- 6.22. Acatar as alterações que possam ocorrer na tabela de jogos previstas para o IV JIMAVI 2013, sem custo adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Emitir as requisições da prestação dos serviços de acordo com a sua necessidade, encaminhando-a por fax ou meio eletrônico à CONTRATADA, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do jogo.

7.2. Fiscalizar e controlar a prestação do serviço, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.

7.3. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

8.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à prestação de serviços da CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em executar o objeto que se obrigou por força deste instrumento;

f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão;

g) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Edital da Licitação – Pregão nº 001/2013.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste contrato ou no instrumento convocatório da licitação, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:



a) Advertência;

b) Multa de:

I - 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de não cumprimento de obrigação assumida;

c) Suspensão do direito de licitar junto a CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

9.3. O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

9.4. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº....., produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local, data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

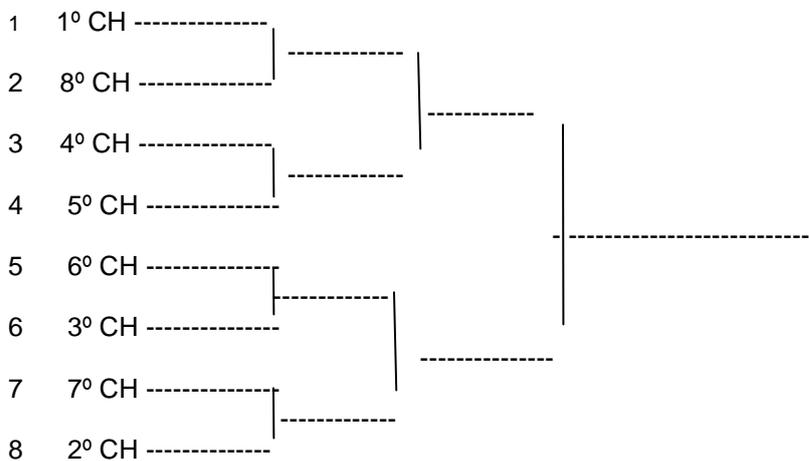
ANEXO IX
PROGRAMAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO,
CATEGORIA SUB16, DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DA AMAVI – JIMAVI 2013

FUTEBOL MASCULINO SUB 16

| CHAVE A |
|-----------------------|
| 1. PRESIDENTE GETÚLIO |
| 2. IBIRAMA |
| 3. LONTRAS |

| CHAVE B |
|------------------|
| 4. TAIÓ |
| 5. POUSO REDONDO |
| 6. RIO DO CAMPO |

**CLASSIFICAM-SE AS 02(DUAS) MELHORES EQUIPES CADA CHAVE, E OS 2 (DOIS) MELHORES TERCEIROS.*



1ª ETAPA - PROGRAMAÇÃO PARA O DIA

LOCAL: ESTADIO MUNICIPAL - IBIRAMA

| Jogo | Cat | Hora | Modalidade | Sexo | Equipe [A] | | Equipe [B] |
|------|--------|-------|----------------|------|------------|----------|--------------------|
| 1 | SUB 16 | 09:00 | FUTEBOL | MAS | IBIRAMA | X | PRESIDENTE GETULIO |

SEM DATA AGENDADA

2ª ETAPA - PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 04/08/13

LOCAL: ESTADIO MUNICIPAL - AVAI - LONTRAS

| Jogo | Cat | Hora | Modalidade | Sexo | Equipe [A] | | Equipe [B] |
|------|--------|-------|----------------|------|------------|----------|------------|
| 1 | SUB 16 | 09:00 | FUTEBOL | MAS | LONTRAS | X | IBIRAMA |

LOCAL: ESTADIO MUNICIPAL RIO DO CAMPO

| Jogo | Cat | Hora | Modalidade | Sexo | Equipe [A] | | Equipe [B] |
|------|--------|-------|----------------|------|--------------|----------|---------------|
| 1 | SUB 16 | 09:00 | FUTEBOL | MAS | RIO DO CAMPO | X | POUSO REDONDO |



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

LOCAL: ESTADIO CANTO DO RIO – AGROLANDIA

| Jogo | Cat | Hora | Modalidade | Sexo | Equipe [A] | | Equipe [B] |
|------|--------|-------|------------|------|------------|---|---------------------|
| 1 | SUB 16 | 09:00 | FUTEBOL | MAS | AGROLANDIA | X | CHAPADÃO DO LAGEADO |

3ª ETAPA - PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 15/09/13

LOCAL: ESTADIO MUNICIPAL CRUZEIRO – PRESIDENTE GETÚLIO

| Jogo | Cat | Hora | Modalidade | Sexo | Equipe [A] | | Equipe [B] |
|------|--------|-------|------------|------|--------------------|---|------------|
| 1 | SUB 16 | 09:00 | FUTEBOL | MAS | PRESIDENTE GETULIO | X | LONTRAS |

LOCAL: ESTADIO MUNICIPAL CHAPADÃO DO LAGEADO

| Jogo | Cat | Hora | Modalidade | Sexo | Equipe [A] | | Equipe [B] |
|------|--------|-------|------------|------|---------------------|---|--------------|
| 1 | SUB 16 | 09:00 | FUTEBOL | MAS | CHAPADÃO DO LAGEADO | X | RIO DO OESTE |